



LEI N.º 1.331/98 DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

“Dá denominação a prédio público que menciona e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de **Posto de Saúde “Dr. Ademar Geraldo de Queiroz”**, o prédio e suas instalações situados nesta cidade, à Avenida 25 n.º 794.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTO O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos quinze (15) dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998) - 59º ano de emancipação Político-Administrativa.

DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA
(Prefeito Municipal)